

	<p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p>	
<p>Despacho</p>	<p>NP: spystuyk SECRETARIA DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS 08/06/2022 Moção de aplausos nº 993/2022 Protocolo nº 6969/2022</p>	
<p>Autor: Dep. Wilson Santos</p>		

Com fulcro no Art. 185-A, do Regimento Interno desta Casa de Leis, requeiro à Mesa Diretora, ouvido o Soberano Plenário, que registre nos anais "MOÇÃO DE APLAUSO", na forma:

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO, por seus membros, mediante requerimento do Deputado Wilson Santos, vem manifestar nas mais efusivas congratulações e reconhecimento público ao Diretor Rural do Instituto de Terras de Mato Grosso (INTERMAT), Sr. Danilo Fernandes Lima, em virtude da realização e sucesso do maior Programa de Regularização Fundiária do Estado de Mato Grosso.

JUSTIFICATIVA

A expansão das cidades tem ocasionado o surgimento de agrupamentos de pessoas, que passam a construir residências, originando favelas em áreas de proteção ambiental e locais públicos. A habitação de tais locais, que constituem as denominadas zonas de especial interesse social (ZEIS), enseja preocupação do ente público, principalmente com relação às condições de moradia dessas pessoas, uma vez que vivem em locais precários, construindo residências sem qualquer planejamento, em razão da ausência de planejamento para o crescimento urbano no plano diretor dos municípios.

O direito à moradia está previsto na Constituição da República (Art. 6º), alocado com os direitos sociais. Os locais habitados devem ser contemplados com iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação, para permitir condições mínimas de habitação digna. Ocorre que, em razão da especulação imobiliária e de questões econômicas, parte da população passou a residir nos locais menos desejados pelo resto dos habitantes da cidade, o que ocasiona sua estigmatização e exclusão social, além de expô-los a sérios riscos à saúde.

De acordo com Pisarello apud Pansieri, o direito à moradia apenas se satisfaz com a observância de determinados requisitos, quais sejam, a segurança jurídica da posse, disponibilidade de serviços e infraestrutura, custo da moradia acessível, habitabilidade, acessibilidade, localização e adequação cultural (2012, p. 35). Daí surge a importância da realização de regularização fundiária nos aglomerados urbanos que permeiam as cidades. Para Solange Gonçalves Dias (2010, p. 15), a regularização fundiária constitui um instrumento que "viabiliza o registro de parcelamentos fora dos padrões ordinariamente admitidos pela legislação, sem que se descuidem das condições de habitabilidade das moradias."



A relevância da medida se opera através dos seguintes aspectos: jurídico, pois confere a regularização da posse da terra aos moradores; social, já que garante aos habitantes do local o reconhecimento a uma moradia própria e com mínimas condições de habitabilidade e; urbanístico, em razão da implantação de uma política de parcelamento e uso do solo, bem como de políticas de urbanização.

O processo para transformação de uma área em zona de especial interesse social prescinde de um processo, mediante a promulgação de uma lei específica, a cargo do Município, em conjunto com a determinação dos parâmetros para a realização de um plano que contemple normas especiais de parcelamento, uso, ocupação do solo e edificação, tendo em vista as peculiaridades do local.

José Afonso da Silva disserta acerca dos chamados planos urbanísticos especiais (2010, p. 352), afirmando que a regularização fundiária, ao satisfazer todos esses critérios, apresenta-se como instrumento eficaz para a efetivação da própria dignidade da pessoa humana.

A regularização fundiária é um instrumento hábil efetivar o direito à moradia, consagrando aos habitantes melhor qualidade de vida e, por conseguinte, contribuir para a construção de cidades sustentáveis.

Neste sentido, o citado Diretor, junto a equipe ágil e competente do INTERMAT, está entregando o maior número de Títulos definitivos, urbanos e rurais, da história do estado de Mato Grosso. Motivo pelo qual merece os aplausos desta Casa de Leis. Para tanto, rogo aos nobres Pares o apoio para aprovação da presente proposição.

Edifício Dante Martins de Oliveira
Plenário das Deliberações “Deputado Renê Barbour” em 12 de Maio de 2022

Wilson Santos
Deputado Estadual